



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**RESOLUÇÃO Nº 06/ICT, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Estabelece os procedimentos a serem observados para quaisquer alterações nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) dos cursos de graduação do Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – ICT, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída em sua 172<sup>a</sup> Sessão, realizada em 10/12/2025, decorrente de solicitação junto ao CONSEPE e da reunião realizada em 13 de novembro de 2025 com a Assessoria Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e os Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) dos cursos de graduação do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT);

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem observados para quaisquer alterações, podendo ocorrer por meio de retificação e/ou reestruturação, nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) dos cursos de graduação do Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Art. 2º Toda proposta de alteração no PPC deverá ser iniciada pelo respectivo Núcleo Docente Estruturante (NDE), cabendo-lhe a análise, a fundamentação pedagógica e a elaboração preliminar das modificações sugeridas.

Art. 3º Concluída a etapa prevista no artigo anterior, a proposta deverá ser encaminhada à Coordenação do Curso, que deverá:

I – submeter a proposta ao respectivo Colegiado do Curso para análise e deliberação;

II – após deliberação do Colegiado, encaminhar a proposta, com o respectivo parecer, à Congregação do ICT para análise e homologação;

III – homologada a proposta pela Congregação do ICT, submeter a proposta de alteração do PPC à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) para análise técnica e pedagógica;

IV – após o retorno da análise da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), encaminhá-la ao Conselho de Graduação (Congrad), que posteriormente encaminhará ao CONSEPE para a aprovação

final.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

PAULO CÉSAR DE RESENDE ANDRADE  
Presidente da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia  
ICT/ UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar de Resende Andrade, Diretor(a)**, em 11/12/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1966832** e o código CRC **FE270CCA**.

---

Referência: Processo nº 23086.000823/2025-02

SEI nº 1966832